



Prefeitura Municipal da Aliança  
PERNAMBUCO

LEI Nº 840/79

**EMENTA:** Cria representação aos funcionários de Cargo em Comissão-Símbolo / CC-1, CC-2 e CC-3.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA, DECRETA: e eu sanciono a presente Lei.

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a criar uma representação aos funcionários de cargo em Comissão do / Símbolo CC-1, CC-2 e CC-3, de acordo com o Art.160-III dos Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e adotado por esta Prefeitura pela Lei 823/79.

Art.2º- Esta representação será atribuída aos funcionários no percentual de 25% ( vinte e cinco por cento).

Art.3º- 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1980.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 1979

ERNANDES JOSE DE MELO

PREFEITO